



**CONTRATO Nº 008/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU ES E A EMPRESA GRÁFICA VENDA NOVA LTDA-ME.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **João do Carmo Dias**, portador da carteira de identidade nº 575.860, inscrito no CPF sob o n.º 478.319.017-87, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente e domiciliado no Município de Brejetuba – E. Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA VENDA NOVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.153/0001-92, com sede na Rua Ana Minete, nº 56 - centro, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29375-000, representado neste ato por Sérgio Delpupo, inscrita no CPF nº 489.162.424-20, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Minete, nº 56, 1º andar, centro, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29375-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **art. 24, Inciso II, combinado com o § 1º da Lei 8.666/93** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa a aquisição de materiais e produtos personalizados para atender as necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício e 2019;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartão de visita personalizado marca da empresa, nome completo, cargo, site, telefone, e-mail, endereço, papel reciclado, colorido	1.000	01	R\$ 0,10	R\$ 100,00



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

	frente e verso, 4/0cores.				
02	Carimbo Auto - Entintado Colop Printer 20 Compacto, Cor: Preto, Tamanho da Impressão: 14x38mm.	10	01	R\$ 35,00	R\$ 350,00
03	Carimbo Auto - Entintado Colop Printer Q-30 Compacto, Cor: Preto, Tamanho da Impressão: 31x31mm.	02	01	R\$ 90,00	R\$180,00
04	Carimbo Auto - Entintado Colop Printer R-30 Compacto Redondo, Cor: Preto, Tamanho da Impressão: 30x30mm	02	01	R\$ 80,00	R\$ 160,00
05	Carimbo Auto - Entintado Colop Printer 55 Compacto Cor: Preto, tamanho da impressão: 40x60mm.	02	01	R\$ 60,00	R\$ 120,00
06	Carimbo Auto - Entintado Colop Printer 40 Compacto, Cor: Preto, tamanho da impressão: 59x23mm	02	01	R\$ 80,00	R\$ 160,00
07	Almofada para Carimbo Auto - Entintado Colop Printer 20 Compacto, Cor: Preto, tamanho da impressão: 14x38mm	10	01	R\$ 15,00	R\$ 150,00
08	Almofada para Carimbo Auto - Entintado Colop Printer Q-30 Compacto, Cor: Preto, tamanho da impressão: 31 x 31mm.	02	01	R\$ 20,00	R\$ 40,00
09	Almofada para Carimbo Auto - Entintado Colop Printer R-30 Compacto Redondo, Cor: Preto, tamanho da impressão: 30x30mm	02	01	R\$ 20,00	R\$ 40,00
10	Almofada para Carimbo Auto - Entintado Colop Printer 55 Compacto Cor: Preto, Tamanho da Impressão: 40x60mm	02	01	R\$ 30,00	R\$ 60,00
11	Almofada para Carimbo Auto - Entintado Colop Printer 40 Compacto, Cor: Preto, Tamanho da Impressão: 59x23mm.	02	01	R\$ 30,00	R\$ 60,00



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

12	Envelope saco – A4 branco, personalizado marca da empresa dimensões: 210 x 297 mm. 4/0 cores.	100	01	R\$ 2.80	R\$ 280,00
13	Pasta para personalizado marca da empresa processo, F04 triplex sem orelha, 4/0 cores.	300	01	R\$ 1.53	R\$ 460,00
14	Pasta para personalizado marca da empresa processo, F04 triplex sem orelha, 4/0 cores.	300	01	R\$ 1.53	R\$ 460,00
15	Pasta para personalizado marca da empresa processo, F04 triplex sem orelha, cor: preta e branco.	1.000	01	R\$ 0.88	R\$ 880,00
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 466.84	R\$ 3.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

2.1.A presente contratação será realizada de acordo com a da lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

3.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is), em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada.**

3.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLAUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

**33.90.3900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** – Os preços originados desta contratação serão fixos e irrevogáveis

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.2.** Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e a entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.
- 6.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 6.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 6.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.8.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Entregar o material conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 7.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação;

7.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

## CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da funcionária Ana Paula Alves Bissoli.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA

12.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade, na Sede do Consórcio Público Rio Guandu situada a Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 1º andar, Sala 101, Centro – Afonso Cláudio – ES;

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

12.3. Na hipótese do produto apresentar defeito que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Consórcio Público Rio Guandu.



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2019.

  
**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PRESIDENTE – CONTRATANTE**

  
**SÉRGIO DELPUO  
GRÁFICA VENDA NOVA LTDA- ME.  
CONTRATADA.**

Testemunhas:

1 - Sueli Rosaly Pereira 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: 101.139.627/03 CPF: \_\_\_\_\_